



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ESCANERIZAÇÃO E REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA) EM GRANDE FORMATO (A0, A1, A2 E A3), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.



1. IDENTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2013 – COMEC
PROCESSO Nº 13.004.152-3

2. CONVOCAÇÃO

2.1. A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2013 expedida pelo Diretor Presidente, torna público que às **14:30 horas do dia 19 de dezembro de 2013**, na Sala de Reuniões da COMEC, localizada na Rua Máximo João Kopp nº 274, Bloco 03, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, serão recebidos e dado início a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação para a seleção de empresa especializada visando a **seleção de empresa para prestação de serviços de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grande formato (A0, A1, A2 e A3), conforme especificação técnicas contida no ANEXO I- Termo de referência**, no objeto deste certame, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pelas normas gerais contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Convite, modelos e anexos.

4. RETIRADA DO CONVITE

4.1. O inteiro teor deste Convite, seus modelos e Anexos, necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços poderão ser obtidos gratuitamente pela internet, no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, bem como poderá ser examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2.1, a partir da data de sua publicação, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

5. INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito das condições deste Convite, seus modelos, adendos, anexos e de outros assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data



estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através do *fac-símile* nº (41) 3351-6502 ou *email* licitacoes@comec.pr.gov.br.

5.2. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito, via *fac-símile* ou *email*, bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os interessados no certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

6. ALTERAÇÕES DO CONVITE

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos, alterar os termos do Convite mediante a emissão de um adendo.

6.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de *fac-símile* ou *email*, a todos os adquirentes do Convite, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como, o mesmo adendo deverá ser disponibilizado no *site* www.comec.pr.gov.br.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1. Os termos deste Convite podem ser impugnados, motivadamente e por escrito, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida no item 2.1.

7.2. A impugnação disposta no item anterior não terá efeito de recurso.

7.3. O silêncio do cidadão ou qualquer interessado neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de impugnar os termos deste Convite.

7.4. Os interessados em impugnar o presente convite deverão protocolizar petição devidamente fundamentada junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30, sendo que a mesma será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação para julgamento e respostas.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado no certame não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

8. OBJETO

8.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Seleção de empresa para prestação de serviços de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grande formato (A0, A1, A2 e A3), conforme especificação técnica contida no ANEXO I- Termo de referência.

8.2. Os interessados deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação da COMEC, no endereço acima mencionado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da entrega e abertura das propostas, AMOSTRAS dos serviços solicitados no objeto do presente Edital, sem custo para a COMEC e na forma e quantidades especificadas no Termo de Referência do presente edital, para serem submetidas à apreciação dos técnicos da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC que auxiliarão a Comissão Permanente de Licitação, para o devido aceite e aprovação, e será avaliada na forma especificada no Termo de Referência;

8.3. As empresas que tiverem suas amostras rejeitadas não poderão apresentar propostas.

8.4 **PREÇO MÁXIMO:** R\$ 10.465,70 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

8.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

8.6 **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Convite correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias Nº **6731.15452414.276**, natureza da despesa **3390-3924**, fonte **100**.

10. ELEMENTOS INSTRUTORES

10.1. São parte integrante deste Convite os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de preço (modelo nº 02);
- c) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 03);

- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04);
- e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 05);
- f) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo nº 06);
- g) Declaração de idoneidade (modelo nº 07);
- h) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 8);
- i) Declaração de responsabilidade (modelo nº 09);
- j) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 10);

10.2. Fica entendido que o Convite, bem como os demais documentos que o integram são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente certame, além das empresas oficialmente convidadas, empresas especializadas e cadastradas junto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

11.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04) na sessão de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos da habilitação e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

11.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

11.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão disputar um ou mais lotes, devendo ser observado o somatório do capital social mínimo exigido por lote e atendidos os demais requisitos deste convite.

11.5. As empresas interessadas poderão estar presentes na sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos

respectivos envelopes a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

11.6. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

11.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas participantes deste certame somente poderão participar da sessão como ouvintes.

11.8. A carta credencial (modelo nº 01) e a procuração reconhecida em cartório são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

11.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

11.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço por lote, sob pena de desclassificação de todas.

11.11. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Convite, seus modelos, anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

11.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Servidor ou dirigente da COMEC;
- b) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração deste Convite;
- c) Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- g) Cooperativas.



11.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 11.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ente pessoa física ou jurídica e a COMEC.

12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em local, data e horário fixados no item 2.1 deste Convite, os envelopes fechados e inviolados, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 01/2013 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE Nº
DATA: ___ / ___ / ___

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 01/2013 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: ___ / ___ / ___

12.3. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente pela empresa à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelos serviços dos Correios ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pelo extravio ou atraso na entrega dos referidos envelopes enviados pelos serviços dos Correios ou outro serviço de entrega.

12.4. A proposta de preço, os documentos de habilitação, os demais documentos, bem como todas as correspondências trocadas entre as empresas interessadas no certame e a COMEC deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares,

podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o idioma português.

12.5. A sessão de recebimentos dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação se iniciará impreterivelmente no horário fixado no item 2.1, e aberto o primeiro envelope, nenhum outro será recebido, salvo se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

13. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 01, para cada lote, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);
- b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 03);
- c) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 04), quando for o caso;
- d) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.1;

13.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "b" do item 13.1, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos do inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.3. Os documentos exigidos no item 13.1, deverão ser apresentados observando-se, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;
- d) Não conter emendas ou rasuras.

13.4. As empresas deverão apresentar todos os documentos de que trata o item 13.1, para fins de análise das propostas de preço, na ordem estabelecida neste Convite.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em documento original, conforme o modelo nº 02.

14.2. A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;
- b) Que os comparou entre si;
- c) Que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Aceita os termos deste Convite;
- f) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Convite.

14.3. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Preferencialmente:

- a) Conter todas as informações exigidas no modelo nº 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email* da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação.

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor global da proposta de preço, do respectivo lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
- b) Prazo de entrega, conforme o item 8.1;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2.1;
- d) Conter o nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

14.4. No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista,

previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Convite, mas julgadas essenciais à execução do objeto desta licitação.

14.5. O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A empresa poderá participar de mais de um lote, desde que atenda às exigências do presente convite, ofertando valor global da proposta para cada lote.

14.7. A apresentação da proposta de preço pela empresa em desconformidade com o estabelecido neste Convite implicará na sua desclassificação.

14.8. A empresa que estabelecer prazo de validade da proposta inferior ao definido na letra "c" do item 14.3 terá a sua proposta de preço desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pela proponente na sessão de abertura pelo representante indicado ou por escrito através de *fac-símile* até as 18:00 horas do mesmo dia da sessão de abertura.

14.9. Os preços unitários, os preços parciais, os preços subtotais e o preço total dos produtos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, grafados em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

15.2. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e que atenda a todas as exigências especificadas neste Convite.

15.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

15.4. Será realizada a conferência da proposta de preço, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação, o direito de corrigí-lo, caso se constate erro aritmético ou de anotação no preenchimento, na seguinte forma:

- α) No caso de existir divergência entre o valor global da proposta de preço expresso em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;
- β) A proposta de preço corrigida deverá ser aceita expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.5. Serão desclassificadas as propostas de preço:

- a) Que não atendam às exigências deste Convite;
- b) Com o valor global superior ao limite estabelecido no item 8.1;
- c) Proponham qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite;
- d) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- e) Que apresentem o preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Não aceitem correção da proposta de preço;
- g) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que as empresas não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

15.6. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
- b) Valor orçado pela COMEC.

15.7. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

15.8. As empresas deverão estar aptas, quando solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto deste Convite. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo a ser fixado pelo mesmo, após o recebimento da solicitação. A não

apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Convite para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

16.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *fac-símile* ou *email*, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

16.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *fac-símile* ou *email* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

16.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

16.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

16.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 16.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 16.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 16.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

16.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 16.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

16.13. O disposto no item 16.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 02 devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;

- d) Não conter emendas ou rasuras.

17.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 05);
- e) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo nº 06);
- f) Declaração de idoneidade (modelo nº 07).

17.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
 - c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
 - c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) No caso da empresa pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

17.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de fornecimento, em nome da empresa participante neste certame, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos ao objeto do lote no qual estiver participando;
- b) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 08);
- c) Declaração de responsabilidade (modelo nº 09)
- d) Certificado de Aprovação das Amostras emitido pela COMEC.

17.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2.1;
 - a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;
 - a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;
 - a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 10, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,00 (valor mínimo)	1,00 (valor mínimo)	0,60 (valor máximo)

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

- b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

18. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômica-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.

18.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2.1, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

18.3. Quando a data de validade não estiver exposto no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.1., exceto para o documento da letra "a" do item 17.4.

18.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.5. Os documentos de habilitação relacionados nos itens 17.3, 17.4 e 17.5 poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido pela Secretaria de

Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR, com vigência e validade plena.

19. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Convite.

19.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

19.4. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarada a empresa vencedora do certame.

20. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

20.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2.1, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada empresa.

20.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das empresas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas participantes que assim o desejarem, rubricará os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação.

20.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, senão abertos nesta sessão, ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação até a abertura dos mesmos, em sessão com data a ser definida.

20.5. O representante legal da empresa, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, deverá apresentar nesta sessão, a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação.

20.6. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, facultando aos presentes rubricá-las.

20.7. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

20.8. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

20.9. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Convite.

20.10. As propostas de preços poderão ser analisadas pelos presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a alguma proposta em desacordo com este Convite.

20.11. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento das propostas de preço e a data da sessão de abertura dos documentos de habilitação será encaminhado aos interessados através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

20.12. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, reclamações, observações, impugnações e os valores das propostas de preço, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

21. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. No dia, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas nos 03 (três) primeiros lugares.

21.2. Os envelopes contendo as propostas de preço das empresas desclassificadas serão devolvidos nesta sessão. Caso as empresas desclassificadas não estejam presentes, os referidos envelopes serão devolvidos, após a homologação desta licitação, através dos meios convencionais.

21.3. Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os mesmos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas presentes que o desejarem.

21.4. Na sessão ou em momento seguinte, conforme o disposto no item 21.9, a Comissão Permanente de Licitação procederá a verificação do atendimento das exigências do Convite e inabilitará as empresas com os documentos em desconformidade.

21.5. Se inabilitada a empresa melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da empresa com a proposta classificada em 2º

(segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma empresa classificada atenda às condições fixadas neste Convite.

21.6. Os documentos de habilitação poderão ser analisados pelas empresas presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a algum documento em desacordo com o Convite.

21.7. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado final da licitação será encaminhado aos interessados através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

21.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, observações, impugnações, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

21.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

21.10. Havendo a suspensão dos trabalhos e após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes, o resultado final da licitação, enviando o resultado através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados pela COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Convite caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00.

22.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via *fac-símile* ou *email*.

22.4. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 22.1 terá efeito suspensivo.

22.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Diretor Presidente da COMEC, motivando a manutenção da decisão.

22.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, o Diretor Presidente da COMEC, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

22.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e no refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

22.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

22.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Diretor Presidente da COMEC terá o prazo de 03 (três) dias.

22.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo o adjudicatário ser convocado para fornecer os produtos, conforme o estabelecido no item 24.3.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á mediante Nota de Empenho, expedida pela COMEC.

24.2. Até a expedição da Nota de Empenho, a COMEC poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da



licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.3. A empresa vencedora será convocada para fornecer os produtos, imediatamente, mediante encaminhamento da Nota de Empenho que será expedida após a homologação e adjudicação do procedimento licitatório.

24.4. É facultado a COMEC, quando a empresa convocada não fornecer os produtos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

25. PRAZOS

25.1. Na contagem dos prazos, previstos neste Convite, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente na COMEC.

25.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da publicação da nota de empenho na imprensa oficial.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento, resultante da contratação, será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, bem como da apresentação correta da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos.

26.2. O faturamento deverá ser protocolizado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Tesouraria da COMEC, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 e deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número da nota de empenho, a indicação da etapa dos trabalhos, bem como, destaque do valor e da alíquota do ISS, já recolhido e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável da empresa.

26.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome da COMEC, CNPJ 07.820.337/0001-94.

27. PENALIDADES

27.1. Havendo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita à pena de multa de 10% sobre o valor de sua proposta a ser descontado do valor devido pelos serviços realizados ou de outros créditos que a CONTRATADA possua junto à CONTRATANTE. Ficarão ainda sujeita à multa moratória de 0,1% por dia que exceder ao prazo de execução, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, em especial a declaração de inidoneidade ou a suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE ou com a administração pública.

28. RESCISÃO

28.1. A COMEC se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na legislação pertinente à matéria.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todos os horários definidos neste Convite, anexos e comunicados têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

29.2. A COMEC se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.3. A COMEC poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas de preço satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

29.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Convite, bem como declara a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentadas.

29.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

29.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores da COMEC não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das empresas.

29.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.



29.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

José Antônio Camargo
Diretor Presidente da COMEC



**MODELO Nº 01
CARTA CREDENCIAL**

Local, ___ de ___ de 2013

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal pela empresa



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email*)

PROPOSTA DE PREÇO

Local, __ de __ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, a preço fixo, relativa ao LOTE_____ do Convite 01/2013.

O preço global proposto para o fornecimento dos produtos referente ao LOTE _____ é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de entrega dos produtos é **imediato**, contados a partir da data do encaminhamento da nota de empenho ao contratado.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias a partir da data estabelecida para o recebimento das propostas de preço e os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ___ de ___ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 05
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela COMEC.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 06
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS
DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

Para fins de participação na licitação 01/2013, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ___ de ___ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ___ de ___ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 01/2013 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do Convite supramencionado.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Local, ___ de ___ de 2013

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 01/2013 - COMEC

Conforme o disposto no Convite em epígrafe declaramos total responsabilidade pelos produtos fornecidos, atestando que os mesmos atendem às exigências de mercado, possuem a respectiva garantia e atendem às normas vigentes e pertinentes.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 10

CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, ___ de ___ de 2013
À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2013 - COMEC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência define as atividades e procedimentos a serem cumpridos por empresa a ser contratada pela COMEC, para prestação de serviço de impressão, escanerização e reprodução (xerox) em grande formato (A0, A1, A2 e A3) para o período de 1(um) ano.

2. OBJETIVO

Seleção de empresas para contratação de prestação de serviço de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grandes formato (A0, A1, A2 e A3), conforme quantitativo abaixo:

Observando-se que a planilha de custos deverá ser preenchida segundo modelo de tabela de custo mensal a seguir. E o valor deverá ser multiplicado por 10.

		TAMANHO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
R E P R O D U Ç Ã O	MONOCROMÁTICA	A0	2		
		A1	14		
		A2	1		
		A3	1		
	COLORIDA	A0	1		
		A1	14		
		A2	4		
		A3	1		
P L O T A G E M	EM LINHAS (qualquer densidade)	A0	8		
		A1	10		
		A2	1		
		A3	1		
	ABAIXO DE 50% DE CORES COBERTURA	A0	10		
		A1	10		
		A2	2		
		A3	1		
	ACIMA DE 50% DE CORES CHAPADAS	A0	8		
		A1	6		

		A2	2		
	(Papel Sulfito 90 gramas)	A3	1		
ESCANERIZAÇÃO PRETO E BRANCO		A0	2		
		A1	12		
		A2	4		
ESCANERIZAÇÃO COLORIDA		A0	6		
		A1	8		
		A2	2		
ARQUIVOS PADRÃO COMEC (Papel Sulfito 90 gramas)					
Áreas urbanas e urbanizadas		A0	12		
Arruamento		A0	15		
Bacias hidrográficas		A0	3		
				TOTAL	

3. ESCOPO DO SERVIÇO

Prestação de serviço de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grandes formato (A0, A1, A2 e A3). Com coleta e entrega do material solicitado previamente na sede da COMEC, na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, Santa Cândida, Curitiba-PR.

4. PRODUTOS ESPERADOS

Arquivos digitais das escanerizações solicitadas em CD ou DVD que será fornecido pela COMEC, plotagens dos projetos e mapas que podem ser enviados por e-mail ou solicitado que a empresa venha buscar o CD com os arquivos para plotagem, e solicitação para que empresa venha buscar os mapas ou projetos para fazer cópia (xerox) que podem ser tanto preto e branco quanto colorido. Todos estes produtos devem ser entregues na COMEC, num prazo máximo de 24 horas da hora do pedido, salvo alguma urgência que será combinado com a contratada.

5. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a contratação de prestação dos serviços acima mencionados as empresas interessadas deverão encaminhar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da entrega da abertura das propostas, AMOSTRAS dos serviços solicitados no objeto do presente Edital, sem custo para a COMEC conforme o especificado no item 5.1 abaixo:

5.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

As empresas com interesse de participar da presente, deverão agendar um dia para retirar o material (original e cd) para a confecção dos itens descritos a seguir, e terão 48 horas para devolver os originais, até no máximo sete dias antes da abertura da carta convite. Todas as empresas utilizaram o mesmo material, que comporá a avaliação técnica descrita a seguir:

Será solicitado para todas as empresas participantes o mesmo original:

- a) 1 mapa para escanerização monocromático 300 dpi salvar em formato tiff,
- b) 1 mapa para escanerização colorida em 300 dpi salvar em formato jpg,
- c) 1 mapa da articulação das cartas 1:10.000 em base cornaflex para reprodução (xerox) monocromático.
- d) 1 mapa da APA do Passaúna para reprodução colorida com recobrimento superior a 50 % de cores.
- e) 1 arquivo digital do mapa Unidades Legais de Proteção a Biota com 1,00 x 1,50 metros para plotagem colorida com recobrimento abaixo de 50% de cores.
- f) 1 arquivo padrão COMEC de arruamento para plotagem colorida.

Os critérios para a avaliação dos arquivos escanerizados, as reproduções e as plotagens serão:

- Melhor definição de traço
- Contraste
- Fidelidade de reprodução de cores com o original
- Fidelidade de tamanho da impressão com o arquivo disponibilizado
- Qualidade do papel utilizado principalmente na impressão do item d acima, impressões acima de 50% de cores.
- Precisão da escanerização

A avaliação técnica será feita por 3 técnicos da instituição.

A entrega dos mapas impressos e arquivos das escanerizações em CD para a avaliação técnica, será feita na COMEC em envelope separado até cinco dias antes da entrega da proposta financeira (abertura da carta convite)

A pontuação adotada para a avaliação técnica será a seguinte, considerando que o resultado é a média dos valores dos três técnicos:

Avaliação da qualidade das reproduções, escanerizações e plotagens	Nº Máximo de Pontos
Arquivo digital escanerização monocromático 300 dpi salvar em formato tiff	20
Arquivo digital escanerização colorida, em 300 dpi salvar em formato jpg;	20
Reprodução mapa da articulação das cartas 1:10.000 , monocromático	10
Reprodução mapa da APA do Passaúna para	20

reprodução colorida com recobrimento superior a 50% de cores	
Plotagem do mapa do PDI-2006 com 1,00x1,50 metros colorido com recobrimento abaixo de 50% de cores	20
Plotagem do mapa padrão COMEC de arruamento padrão COMEC, colorida	10
TOTAL de pontos da proposta técnica- TPT	100

A COMEC fornecerá um Certificado de Aprovação das Amostras que deverá ser entregue junto com a documentação e proposta financeira, sendo que avaliação inferior a 70 (setenta) pontos será automaticamente desclassificada da licitação.

6. PREÇO MÁXIMO

O preço máximo admitido para a prestação do serviço é de R\$ 10.465,70 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

O preço máximo admitido para a prestação do serviço para a média máxima mensal de serviços é de R\$ 1.046,57 que deve ser multiplicado por 10.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos mensalmente conforme controle interno mensal do serviço solicitado pela COMEC.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A COMEC fornecerá os materiais conforme a necessidade, mediante busca e entrega dos mesmos pela empresa vencedora.



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº...../2013- COMEC

Prestação de serviços de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grande formato (A0, A1, A2 e A3), conforme especificação técnicas contida no ANEXO I- Termo de referência, que celebram a COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e a empresa.....
.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 307.673.509-87 e o Diretor Presidente Sr. **JOSÉ ANTONIO CAMARGO**, brasileiro, separado, administrador, portador do RG sob nº 2.225.919-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 393.731.189-00, ambos com endereço profissional situado na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 03, Curitiba-PR, CEP: 82.630-9000, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na....., nº, bairro....., na cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo seu, Sr. a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos do Edital de Convite nº 01/2013, regida pela Lei Estadual 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e proposta da contratada data de __/__/____, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato destina-se à execução pela contratada de serviços de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grande formato (A0,



A1, A2 e A3), conforme especificação técnicas contida no ANEXO I- Termo de referência do edital de Convite nº 01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os serviços ora contratadas serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$(.....),
quantia esta que abrange todas os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Nº **6731.15452414.276**, natureza da despesa **3390-3924**, fonte **100**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que obedecida às disposições legais.

§ 1º. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da respectiva Ordem de Serviço devidamente assinada pelas partes e publicada.

§ 2º. Excepcionalmente, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a expedição de ordens de serviços complementares e observadas as hipóteses legais.

§ 3º. A eventual prorrogação, tanto de execução de serviço, quanto de vigência do instrumento contratual, deverá ser solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil para que Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a Administração possam se manifestar a favor ou não, dentro do prazo de vigência de execução do serviço ou do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações e orientações da CONTRATANTE, bem como as demais normas técnicas para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com os preços integrantes da proposta de preço apresentada.

Parágrafo Primeiro

A empresa CONTRATADA, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Coordenação, considerando-se o que dispõe o artigo 121 da Lei 15.608/07 e o §2º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, além da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação pertinente e da Resolução Conjunta nº 002/2007-PGE/SEFA.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente bancária nº, agência, Banco....., Número do Banco, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste instrumento contratual e nos valores constantes de sua proposta, o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), desde que autorizado(s) expressamente pela contratante, dos serviços e/ou obras em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor descrito na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume com a assinatura do presente contrato, integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à CONTRATANTE, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos, devendo:

a) arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

- b) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- c) conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos;
- d) responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos, à contratante e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- e) comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou imprevisível na execução dos serviços contratados;
- f) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- g) assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei 15.608/07 e do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.
- h) responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados, podendo, a Contratante, realizar verificações quando julgar necessário;
- i) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, todos os serviços em que se verificarem defeitos, vícios e/ou incorreções, mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços;
- j) iniciar os serviços a partir da data da publicação do contrato;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal, na forma prevista pela Resolução Conjunta nº 002/2007-PGE/SEFA
- m) Cumprir com as obrigações legalmente previstas e aplicáveis ao presente contrato e seu objeto;
- n) Manter sob sua guarda, cópia do acervo digital fornecido pela COMEC, visando garantir maior agilidade e melhor qualidade na prestação dos serviços;

o) Garantir que o acervo digital não será reproduzido, cedido, emprestado e/ou transferido a terceiros, parcial ou totalmente, a título oneroso ou gratuito ressalvando-se os casos expressamente autorizada pela COMEC, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

p) Responsabilizar-se pela coleta e devolução de originais no Centro de Documentação da Contratante. A entrega dos serviços será feita num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

§ 1º. A ora CONTRATANTE, é responsável pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

§ 2º. Reserva-se ainda, a COMEC, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratual, desde que haja conveniência para o Estado devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o consórcio contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

§ 3º. A Contratante, deverá fornecer todas as informações necessárias, referente ao objeto do contrato, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º. Os serviços objeto do presente contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Equipe de Análise, Acompanhamento e Fiscalização constituída pela Portaria nº e representantes do CONTRATANTE e pelo, portador do CPF nº, preposto e representante da CONTRATADA, conforme artigos 118 e 119 da Lei estadual 15.608/07 e art. 67 e art. 68 da Lei 8666/93.

§ 2º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-lo na execução dos serviços, nos termos do disposto no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 68 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratada, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeito às sanções preceituadas na Lei Estadual



nº 15.608/07 , bem como à aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital da Concorrência Pública nº 04/2011 - COMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações que porventura decorram do presente Contrato.

E por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da COMEC

JOSÉ ANTONIO CAMARGO
Diretor Presidente COMEC



CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

RG

RG